

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 50 , DE 2007.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR
ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a permuta a que se refere a Lei Municipal nº 2134, de 20/11/1987, com meeira e herdeiros/sucedores de ROBERTO CASAGRANDE, a saber, **Ivone Quintana Casagrande**, brasileira, viúva, que era casada sob o regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da LF 6515/77, portadora do RG n.º 4.953.021-5 - SSP/SP e do CPF/MF n.º 967.347.288-20, **Fernando Casagrande Netto**, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 11.428.702 - SSP/SP e do CPF/MF n.º 041.783.368-78, casado sob o regime de separação de bens na vigência da LF 6515/77, com Luciana Yuki Sabanai Casagrande, brasileira, comerciante, Registro Geral sob n.º 24.835.171-0 SSP/SP e CPF/MF n.º 184.346.778 -06; **Denise Cristina Casagrande Milat**, brasileira, Bacharel em Direito, portadora do RG n.º 16.127.263-0 SSP/SP e CPF/MF n.º 291.912.358-04, casada sob o regime de separação obrigatória de bens, (nos termos do artigo 358, parágrafo único do revogado Código Civil, revogado pela Lei 7841/89), na vigência da LF 6515/77, com Cosme Milat, luguslavo, viúvo, comerciante, RNE W sob n.º 649529-6; **Dilene Regina Casagrande da Silva**, brasileira, advogada, portadora do RG n.º 21.201.091-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 172.718.658-37 casada sob o regime de separação total de bens, na vigência da LF 6515/77, com Eduardo Luis Ramos da Silva, brasileiro, representante comercial, portador do RG n.º 09.618.864-4 - SSP/SP e CPF/MF n.º 026.272.027-23 e **Danniele Casagrande**, brasileira, solteira, gerente financeiro, portadora do RG n.º 29.891.846 – SSP/SP e do CPF/MF n.º 297.223.638-67, o terreno de propriedade do Município, situado na Praça Cândido Rondon, esquina com a Rua Vereador João da R. Franco, com área de 149,01 m², objeto da matrícula n.º 23305 junto ao CRI de Mogi Guaçu, com o terreno localizado no Bairro Areião, Avenida Mogi Mirim, fração “B”, com área de 1.775,00 m², objeto da matrícula n.º 20343 do CRI local descritos a seguir:

I – IMÓVEL DO MUNICÍPIO:

“Com a área de 149,01 metros quadrados, medindo 1,45 metros de frente para a Praça Cândido Rondon; 12,87 metros em curva, confrontando com a Praça Cândido Rondon e Rua Vereador João da Rocha Franco; 8,90 metros do lado direito de quem da Praça olha para o terreno, confrontando com a Rua Vereador João da Rocha Franco; 16,60 metros do lado esquerdo, confrontando com imóvel de propriedade de Roberto Casagrande; e 9,65 metros nos fundos, confrontando com imóvel de propriedade de Roberto Casagrande.”

II – IMÓVEL DE IVONE QUINTANA CASAGRANDE E OUTROS:

“Com a área de 1.775,00 metros quadrados, medindo 76,00 metros na face onde confronta com a Avenida Mogi Mirim; mede 52,29 metros na face onde confronta com área de Jorge Margy, sucessor de Ângelo Pátaro; mede 61,00 metros em segmento curvo na face onde confronta

com a Fração “A” de Roberto Casagrande, e mede 20,00 metros na face onde confronta com a Cia. Mogiana de Estradas de Ferro.”

Art. 2º Ficam fazendo parte integrante desta Lei, plantas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 4024/85.

Art. 3º A permuta será efetivada por escritura pública a ser lavrada mediante alvará judicial expedido nos autos de Inventário de Roberto Casagrande, Proc. nº 860/94, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Mogi Guaçu(SP).

Parágrafo Único. Cada parte permutante arcará com as custas, despesas e os emolumentos com a escritura e seus respectivos registros.

Art. 4º A permuta somente será levada a efeito se inexistirem quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, onerando as despesas com sua execução por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas para o Exercício.

Mogi Guaçu,

**HÉLIO MIACHON BUENO
PREFEITO MUNICIPAL**

AUTÓGRAFO N.º 4.460, DE 2007
(Projeto de Lei Complementar nº. 050/2007)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a permuta a que se refere a Lei Municipal nº 2134, de 20/11/1987, com meeira e herdeiros/sucessores de ROBERTO CASAGRANDE, a saber, **Ivone Quintana Casagrande**, brasileira, viúva, que era casada sob o regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da LF 6515/77, portadora do RG n.º 4.953.021-5 - SSP/SP e do CPF/MF n.º 967.347.288-20, **Fernando Casagrande Netto**, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 11.428.702 - SSP/SP e do CPF/MF n.º 041.783.368-78, casado sob o regime de separação de bens na vigência da LF 6515/77, com Luciana Yuki Sabanai Casagrande, brasileira, comerciante, Registro Geral sob n.º 24.835.171-0 SSP/SP e CPF/MF n.º 184.346.778 -06; **Denise Cristina Casagrande Milat**, brasileira, Bacharel em Direito, portadora do RG n.º 16.127.263-0 SSP/SP e CPF/MF n.º 291.912.358-04, casada sob o regime de separação obrigatória de bens, (nos termos do artigo 358, parágrafo único do revogado Código Civil, revogado pela Lei 7841/89), na vigência da LF 6515/77, com Cosme Milat, luguslavo, viúvo, comerciante, RNE W sob n.º 649529-6; **Dilene Regina Casagrande da Silva**, brasileira, advogada, portadora do RG n.º 21.201.091-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 172.718.658-37 casada sob o regime de separação total de bens, na vigência da LF 6515/77, com Eduardo Luis Ramos da Silva, brasileiro, representante comercial, portador do RG n.º 09.618.864-4 - SSP/SP e CPF/MF n.º 026.272.027-23 e **Danniele Casagrande**, brasileira, solteira, gerente financeiro, portadora do RG n.º 29.891.846 - SSP/SP e do CPF/MF n.º 297.223.638-67, o terreno de propriedade do Município, situado na Praça Cândido Rondon, esquina com a Rua Vereador João da R. Franco, com área de 149,01 m², objeto da matrícula n.º 23305 junto ao CRI de Mogi Guaçu, com o terreno localizado no Bairro Areião, Avenida Mogi Mirim, fração "B", com área de 1.775,00 m², objeto da matrícula n.º 20343 do CRI local descritos a seguir:

I – IMÓVEL DO MUNICÍPIO:

“Com a área de 149,01 metros quadrados, medindo 1,45 metros de frente para a Praça Cândido Rondon; 12,87 metros em curva, confrontando com a Praça Cândido Rondon e Rua Vereador João da Rocha Franco; 8,90 metros do lado direito de quem da Praça olha para o terreno, confrontando com a Rua Vereador João da Rocha Franco; 16,60 metros do lado esquerdo, confrontando com imóvel de propriedade de Roberto Casagrande; e 9,65 metros nos fundos, confrontando com imóvel de propriedade de Roberto Casagrande.”

II – IMÓVEL DE IVONE QUINTANA CASAGRANDE E OUTROS:

“Com a área de 1.775,00 metros quadrados, medindo 76,00 metros na face onde confronta com a Avenida Mogi Mirim; mede 52,29 metros na face onde confronta com área de Jorge Margy, sucessor de Ângelo Pátaro; mede 61,00 metros em segmento curvo na face onde confronta com a Fração “A” de Roberto Casagrande, e mede 20,00 metros na face onde confronta com a Cia. Mogiana de Estradas de Ferro.”

Art. 2º Ficam fazendo parte integrante desta Lei, plantas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 4024/85.

Art. 3º A permuta será efetivada por escritura pública a ser lavrada mediante alvará judicial expedido nos autos de Inventário de Roberto Casagrande, Proc. nº 860/94, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Mogi Guaçu(SP).

Parágrafo Único. Cada parte permutante arcará com as custas, despesas e os emolumentos com a escritura e seus respectivos registros.

Art. 4º A permuta somente será levada a efeito se inexistirem quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, onerando as despesas com sua execução por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas para o Exercício.

Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 11 de setembro de 2007.

Vereador JOSÉ ROBERTO MACHADO
Presidente

Ver. IVENS SABINO CHIARELLI

1º Secretário

Ver. SALVADOR FRANCELI
NETO

2º Secretário